

PROJETO DE LEI

(Da Sra. Carla Zambelli)

Altera o crime de falsidade ideológica previsto no Código Penal, para incluir a conduta de falsificação em banco de dados públicos.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º. A presente Lei tem por objetivo alterar o Código Penal, para incluir no âmbito do crime de falsidade ideológica a prática da conduta em relação a bancos de dados públicos.

Art. 2º. O art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 299.
.....
.....

§2º. Incorre nas mesmas penas quem inserir informação ou dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano. (NR)”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Em 2021, a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) aprovou, no âmbito da Ação 10/2021, medidas que se destinariam a fortalecer o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro relacionadas aos ilícitos ambientais, dentre elas a presente proposição.

Registre-se que a Estratégia é a principal rede de articulação institucional brasileira para o arranjo, discussões, formulação e concretização de políticas públicas e soluções de enfrentamento à corrupção e à lavagem de dinheiro.

No tocante ao presente projeto, tem-se que, atualmente, o crime de falsidade ideológica não se encontra adequado à realidade atual das comunicações eletrônicas, em decorrência da existência de sistemas e formulários eletrônicos públicos cujas informações são preenchidas e incluídas pelo particular.

Assim, com o intuito de atualizar o art. 299 do Código Penal para as comunicações eletrônicas realizadas em sistemas e formulários de preenchimento pelo próprio particular, conforme aprovado pela Ação 10/2021 do ENCCLA, que pugno aos Nobres Pares que apoiem a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em de de .

CARLA ZAMBELLI
Deputada Federal

